



Câmara Municipal de Caieiras



REQUERIMENTO Nº 014/97

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:**

REQUEIRO, a Vossa Excelência, na forma Regimental, ouvido o Douto Plenário, seja oficiado a sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal, para que preste as seguintes informações:

CONSIDERANDO que, as Leis Municipais nºs. 1.947/89 e 1.963/89, autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento, como gratificação em forma de P.G.I. , aos servidores municipais e estaduais, que prestam serviços à Secretaria da Saúde.

CONSIDERANDO que, na conformidade da Lei nº 1.947/89, o Poder Executivo está autorizado a efetuar o pagamento da gratificação somente aos servidores estaduais que prestam serviços exclusivamente na área da saúde e, que estejam comissionados neste Município.

CONSIDERANDO que, em decorrência da Lei nº 1.963/89, o Poder Executivo está autorizado a efetuar o pagamento de tal gratificação aos servidores da municipalidade que prestam serviços junto à área da saúde.

No entanto, note-se, tanto na Lei nº 1.947/89 como na Lei nº 1.963/89, fica estabelecido que:

“ O critério para pagamento da gratificação que trata o art. 1º será estabelecido através de ato administrativo do executivo.”

Diante do exposto pergunta-se:

1. Qual critério estabelecido para o pagamento do P.G.I ? E qual o nº do Ato que o instituiu? (enviar cópias).
2. Quanto aos servidores da municipalidade (Lei nº 1.963/89), que recebem tal gratificação, informar o que segue:



Câmara Municipal de Caieiras

REQUERIMENTO nº 14/97

f1.02

2.1. especificar cada caso da seguinte forma:

2.2. nome do servidor;

2.3. cargo e função do servidor;

2.4.- no caso de comissionado, qual o provimento do cargo do servidor, celetista ou efetivo?

2.5 - qual a formação ou grau de instrução do servidor?

2.6 -informar o valor da gratificação recebida nos últimos 05 anos mês a mês, de todos servidores, especificando nome e datas dos respectivos pagamentos.(enviar cópias de todos os recibos ou comprovantes).

2.7 - o Imposto de Renda Pessoa Física é retido na fonte?

2.8 - em caso de não retenção do I.R. na fonte, os valores são lançados na declaração de rendimentos dos servidores? Justificar.

2.9 - quanto à incidência, a Prefeitura recolhe a contribuição junto ao I.N.S.S., relativa a tal gratificação?

3. - Quanto aos servidores da Secretaria Estadual da Saúde (Lei nº 1.947/89), que prestam serviços junto à área da saúde no município, e recebem tal gratificação, informar o seguinte:

3.1 - especificar cada caso da seguinte forma:

3.2 - nome do servidor;

3.3 - cargo e função do servidor;

3.4 - qual a jornada de trabalho e local da prestação do serviço?

3.5 - qual o valor da gratificação recebida nos últimos 05 anos mês a mês, de todos os servidores, especificando nome e datas dos respectivos pagamentos, (enviar cópias de todos os recibos ou comprovantes).



Câmara Municipal de Caieiras

REQUERIMENTO nº 14/97

f1.03

3.6 - o imposto de Renda Pessoa Física é retido na fonte?

Câmara Municipal de Caieiras, 10 de outubro de 1.997.

- JOSÉ CARLOS GONÇALVES -
Vereador

